LEI Nº 1.799

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Círculo Operário de Divinópolis o lote cento e trinta e cinco (135) da quadra vinte e nove (29) da zona vinte e sete (27) com área de 600m²(seiscentos metros quadrados), situado à rua do Chumbo, confrontando pela frente com a referida rua na extensão de vinte (20) metros, à direita (30) metros, à esquerda com o lote cento e vinte e cinco (125) na extensão de 30 (trinta) metros pelos fundos com o lote duzentos e oitenta e oito (288) na extensão de vinte (20) metros.

Art. 2º - A doação destina-se à construção da sede do donatário.

Art. 3º - O donatário terá o prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção, sob pena de reversão do imóvel à doadora.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 agosto de 1982.

Vereador Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-28/82
Publicação: Jornal Participação - Nº 86 de 15/09/82